SUPLEMENTO

Núm. 264 — Quinta-feira, 24 de Novembro de 1949 — Ano 59.º

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr$ 0,70 — NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO | Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO | Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário da Assembléia

Assembléia Legislativa

PARECER N. 2.653, DE 1949 (*)

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, SÔBRE O PROJETO DE LEI N. 994, DE 1949

O Projeto de Lei n. 994, de 1949 — Orçamento do Estado para o exercício de 1950 — de acôrdo com o vencido em terceira discussão, deverá ter a redação final que se apresenta em anexo.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1949.

Vicente de Paula Lima — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 12-11-49.

Salomão Jorge — Presidente
Eloy Lopes Ferraz
Vicente de Paula Lima
Conceição Santamaria

(*) Parecer constante do Expediente da Sessão de 12-11-1949 — "D. Oficial" de 13-11-1949.

PROJETO DE LEI N. 994, DE 1949

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1950

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPITULO I

DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 1.o — Ficam orçadas e fixadas para o exercício financeiro de 1950, respectivamente, as seguintes receitas e despesas:

HISTORICO	EFETIVAS	MUTAÇOES PATRIMONIAIS	TOTAIS
A — RECEITA GERAL			
1 — Ordinária	5.522.601.600,00		5.522.601.600,00
2 — Extraordinária	237.821.873,10	34.136.526,90	271.958.400,00
Soma	5.760.423.473,10	34.136.526,90	5.794.560.000,00
B — DESPESA GERAL			
1 — Fixa	1.483.778.241,60	82.578.801,70	1.566.357.043,30
2 — Variavel	4.013.605.474,20	443.417.035,00	4.457.022.509,20
Soma	5.497.383.715,80	525.995.836,70	6.023.379.552,50

CAPITULO II

DA RECEITA GERAL

Artigo 2.o — A Receita Geral arrecadar-se-á de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS Local	CÓDIGOS Geral	DESIGNAÇAO DA RECEITA		EFETIVAS Cr$	MUTAÇOES PATRIMONIAIS Cr$	TOTAL Cr$
		PARTE I				
		RECEITA GERAL				
		RECEITA ORDINARIA				
		I — TRIBUTARIA				
		a) Impostos				
1	0.11.1	Imposto territorial				
		Imposto territorial rural			130.000.000,00	
2	0.13.1	Imposto sobre transmissão de Propriedade "Causa-Mortis"				
		Imposto de transmissão de propriedade "causa mortis"		105.000.000,00		
		Majoração destinada à Fundação da Casa Popular (Decretos-leis federal n. 9.777, de 6|9|946 e estadual n. 17.235, de 21|5|947)		1.150.000,00	106.150.000,00	
3	0.14.1	Imposto sobre transmissão de Propriedade Imovel "Inter-Vivos"				
		Imposto de transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos"		420.000.000,00		
		Majoração destinada à Fundação da Casa Popular (Decretos-leis federal n. 9.777, de 6|9|946 e estadual n. 17.235 de 21|5|947)		27.300.000,00	447.300.000,00	
4	0.15.2	Imposto sobre Vendas e Consignações				
		Imposto sobre vendas e consignações			2.350.000.000,00	
5	0.19.7	Imposto do Selo				
		Imposto do selo sobre atos emanados dos poderes do Estado e negócios de sua economia ou regulados por lei estadual			90.000.000,00	